



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 “COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
 (Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR ANÍSIO SOARES MAIA		PARTIDO PT
EMENDA Nº 101	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V - EXECUTIVO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social META/PRIORIDADE: Modernização da Polícia Civil [Meta Específica] PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DE SUBSÍDIO JUSTIFICATIVA <p>O Subsídio é uma modalidade de pagamento em que o servidor público mantém valor remuneratório na aposentadoria semelhante ao período da ativa, isto porque o salário não é pago através de VENCIMENTO + GRATIFICAÇÕES, o que gera perdas financeiras significativas haja vista que, com a aposentadoria ou algum tipo de licença médica, o servidor policial não levará as GRATIFICAÇÕES para a aposentadoria. Assim, o policial civil necessita receber seu pagamento através de SUBSÍDIO, conforme previsão do art. 144, §9º, da Constituição Federal, que define:</p> <p>“Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III – Da Segurança Pública, Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (...)</p> <p>§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela EC 19/1998)”</p> <p>Através do Art. 39, §4º da CF/88, observa-se que:</p> <p>“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. § 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela EC 19/1998)”</p> <p>Verifica-se que a previsão constitucional assegura aos policiais civis o recebimento de sua remuneração exclusivamente por SUBSÍDIO, o que geraria menos perdas salariais nos momentos em que o servidor mais necessita.</p> <p>Pretende o comando constitucional, por meio do subsídio, impedir que tais agentes tenham sua retribuição composta por vantagens ou parcelas remuneratórias que impeçam a plena e fácil identificação pelos cidadãos dos seus valores efetivos. Dessa forma, ao determinar que tais agentes públicos sejam remunerados por subsídio fixado em parcela única, pretende impedir que lhes possam ser acrescidas ou concedidas quaisquer outras vantagens com natureza remuneratória. Tal parcela, porém, fixada por lei, há de ser preservada da corrosão inflacionária por meio da aplicação do princípio da revisão geral anual (art. 37, X) mas, também, limitada ao teto remuneratório do serviço público, que é a remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 37, XI).</p> <p>A remuneração do policial atualmente é paga da seguinte forma: valor de vencimento, mais risco de vida, mais Adicional de Representação, mais Bolsa desempenho, mais Vale Alimentação e horas extras. Sendo importante frisar que para a composição do subsídio não haveria incorporação do Vale alimentação nem das horas extras, por serem compreendidas como verbas transitórias, e que continuariam sendo pagas para os profissionais em exercício com valores corrigidos, tendo como referência o subsídio.</p> <p>Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.</p>		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 202	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: Secretaria do Estado da Administração META/PRIORIDADE: Ampliar e melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços e do Gasto Público [Meta Específica] REALIZAR A REPOSIÇÃO SALARIAL E O REAJUSTE PARA TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INIDIRETA. <u>JUSTIFICATIVA</u> A política de reposição salarial cumpre dois importantes papéis. O primeiro, é a valorização do servidor público o que se reflete na qualidade dos serviços de atendimento à população. Além disso, tem relevante impacto no aquecimento da economia local, fortalecendo o consumo. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor:		

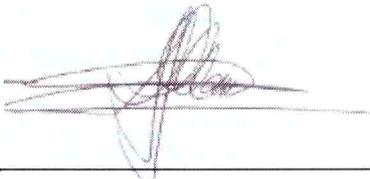


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 103	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social META/PRIORIDADE: Formação e Especialização de Policiais [Meta Específica] REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ANUAL PARA POLICIAIS MILITARES COM OBJETIVO DE RESTABELECER A DIMINUIÇÃO ANUAL DO EFETIVO		
<u>JUSTIFICATIVA</u> A segurança pública é uma das mais prementes demandas apontadas pela população e a presente propositura justifica-se pela constante crescente do número de policiais da ativa que seguem para a reserva. É preciso, portanto, estabelecermos mecanismos para que, ao menos, não haja perdas diretas ou proporcionais no efetivo de segurança pública e defesa social.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

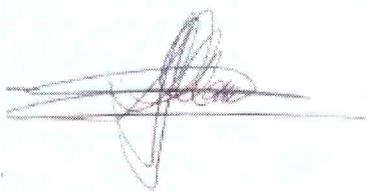
AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 104	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação META/PRIORIDADE: Expansão da Rede Física das Unidades Escolares Estaduais [Meta Específica] CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL PADRÃO COM 20 SALAS DE AULA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ANFITEATRO, AUDITÓRIO E LABORATÓRIOS NO BAIRRO DO HEITEL SANTIAGO NA CIDADE DE SANTA RITA. JUSTIFICATIVA <p>A partir de visitas <i>in loco</i> realizadas no município de Santa Rita, a convite da comunidade local e em nome da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desportos da Assembleia Legislativa, foi possível constatar o estado extremamente precário da escola localizada no bairro do Heitel Santiago, em Santa Rita, ao ponto de colocar em risco a segurança e o bem estar da comunidade escolar, além disto tal bairro não possui Escola Estadual deixando assim a população desassistida.</p> Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 105	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA		
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: IV - Poder Executivo		
ÓRGÃO: Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas da Paraíba		
META/PRIORIDADE: Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca em Águas Interiores		
[Meta Específica]		
DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS ATRAVÉS DAS COLÔNIAS E ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES DO ESTADO DA PARAÍBA.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
Levando em consideração o grande potencial aquícola do nosso estado com reservatórios de água doce de grande porte, torna-se imprescindível por parte do Governo Estadual a distribuição de alevinos através das Colônias de Pescadores do Estado da Paraíba. Essa distribuição contribuirá para abastecer os reservatórios paraibanos que atualmente estão com a capacidade produtiva reduzida devido a falta de peixamento nos mesmos.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



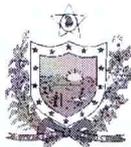
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 106	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: IV - Poder Executivo		
ÓRGÃO: Universidade Estadual da Paraíba		
META/PRIORIDADE: Desenvolvimento e aperfeiçoamento da infraestrutura física e tecnológico dos campi da UEPB		
[Meta Específica]		
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULAS E DEMAIS INSTALAÇÕES DO CAMPUS III DA UEPB NA CIDADE DE GUARABIRA		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
O Campus III da Universidade Estadual da Paraíba situado na cidade de Guarabira dispõe de 05 Licenciaturas e 01 Bacharelado atendendo a mais de 50 municípios e carece de reformas e melhorias em sua infraestrutura. O Estado da Paraíba possui uma dívida com o referido Campus, uma vez que toda a expansão da UEPB não contemplou naquele equipamento as referidas melhorias tão demandadas pela aquela comunidade acadêmica.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
107	AO ANEXO	25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: IV - Poder Executivo		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano		
META/PRIORIDADE: Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis		
[Meta Específica]		
REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES NO ESTADO DA PARAÍBA NAS CIDADES DE JOÃO PESSOA, BELÉM DO BREJO DO CRUZ, SANTA RITA, PITIMBÚ, SAPÉ, BAIÁ DA TRAIÇÃO, ARAÇAGI, PIANCÓ E COREMAS.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
Tendo em vista o aumento da violência física, sexual e psicológica contra as crianças e adolescentes no Brasil, especificamente no nosso Estado, esta emenda tem como objetivo priorizar a realização de convênios para melhoria da infraestrutura, gerando assim melhores condições de trabalho para a implementação da Política da Criança e do Adolescente.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR ANÍSIO SOARES MAIA		PARTIDO PT
EMENDA Nº 108	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: IV - Poder Executivo ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano META/PRIORIDADE: Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis [Meta Específica] REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS COLÔNIAS DE PESCADORES DO ESTADO DA PARAÍBA <u>JUSTIFICATIVA</u> A categoria de pescadores é uma das categorias profissionais com menos apoio por parte dos poderes públicos e esta emenda tem como objetivo estruturar as Colônias através da aquisição de equipamentos (computadores, mesas, cadeiras, impressoras e retroprojetores) estes equipamentos será muito importante para a categoria pesqueira, pois facilitará a organização da categoria. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº <i>209</i>	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA		
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: V – PODER EXECUTIVO		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana		
META/PRIORIDADE: Assistência Social Geral		
[Meta Específica]		
DOAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESCA (CANOAS, REDES, MOTORES, FREEZERS E OUTROS APRETECHOS DE PESCA) PARA PEQUENOS PESCADORES		
JUSTIFICATIVA		
A categoria de pescadores é uma das categorias profissionais com menos apoio por parte dos poderes públicos e esta emenda tem como objetivo diminuir tais desigualdades através das doações destes equipamentos será muito importante para a categoria pesqueira, pois incentivará o desenvolvimento econômico das famílias, levando assim uma melhor qualidade de vida de todos.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 110	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER: V – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana META/PRIORIDADE: Promoção de campanhas e ações educativas e atividades anuais dos LGBT, Mulheres e populações negra, quilombolas, ciganos, indígenas e povos de terreiros. [Meta Específica] REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DAS LEIS: 7.309/2003 e 10.895/2017 E DO DECRETO: 27.604/2006. JUSTIFICATIVA A realização de campanhas educativas é um instrumento fundamental para o enfrentamento de preconceitos, intolerância e desigualdades sociais. São, portanto, parte componente do processo de inclusão social e fortalecimento da cidadania dos paraibanos e das paraibanas. Cumpre ao Poder Público exercer, muito além de uma postura punitiva e fiscalizadora, um papel de formador e incentivador de boas práticas de respeito aos direitos humanos. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		

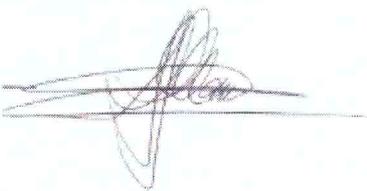


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 111	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: IV - Poder Executivo		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.		
META/PRIORIDADE: Construção, Reforma, Conservação da Infraestrutura de Uso do Setor Agropecuário		
[Meta Específica]		
CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE SAPÉ – PB.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
O município de Sapé possui uma população superior a 52 mil habitantes e possui atualmente um matadouro público fechado em decorrência de uma Ação Civil Pública que tramita na comarca de Sapé e com base em laudos da Gerência Operacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GOIPOA da Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, o mesmo se encontra em desacordo com as atuais normas de inspeção sanitária, por isso se faz necessária a construção de um novo matadouro público.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 212	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA		
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: IV - Poder Executivo		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.		
META/PRIORIDADE: Construção, Reforma, Conservação da Infraestrutura de Uso do Setor Agropecuário		
[Meta Específica]		
CONSTRUÇÃO DE CAIÇARAS NA CIDADE DE PITIMBÚ – PB.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
O município de Pitimbú possui duas Colônias de Pescadores mais de 1.500 pescadores e precisa de um investimento na construção de Caiçaras para que os pescadores possuam melhores condições de trabalho, por isso se faz necessário a aprovação desta emenda na LDO-2019.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.		
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 113	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA [] MODIFICATIVA [] SUBSTITUTIVA [] SUPRESSIVA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: V – PODER EXECUTIVO		
ÓRGÃO: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA		
META/PRIORIDADE: Implantação, Recuperação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento D' água		
[Meta Específica]		
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS ASSENTAMENTOS DE TAINHA E SANTA LÚCIA NA CIDADE DE ARAÇAGI – PB.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
Os assentamentos Santa Lúcia e Tainha, no município de Araçagi demandam, com urgência, a construção do sistema de abastecimento de água para garantir a segurança hídrica das referidas localidades. Além do consumo humano, preocupação essencial deste requerimento, o atendimento deste pleito, por parte da CAGEPA, será de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades econômicas agrícolas daquelas comunidades rurais.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"



PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 114	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA		
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: IV - Poder Executivo		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.		
META/PRIORIDADE: Perfuração de 100 Poços Tubulares		
[Meta Específica] Perfuração de 100 poços tubulares nas cidades de: Aguiar, Igaracy, Coremas, Cajazeiras, Belém do Brejo do Cruz, Juazeirinho, Caraúbas, Congo, Boqueirão, Pilões, Piancó, Aroeiras e Alagoa Nova.		
JUSTIFICATIVA		
Essa emenda se faz necessário para que o governo estadual priorize a construção de medidas concretas para diminuir os efeitos da seca nas 170 cidades incluídas na região do semiárido paraibano. A destinação de 150 novos poços artesianos para os municípios elencados acima se faz necessário para que a população possua água de qualidade e possa aumentar sua produção.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"
PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.



AUTOR		PARTIDO
ANÍSIO SOARES MAIA		PT
EMENDA Nº 215	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2018
TIPO [X] ADITIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA SUPRESSIVA		
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER: V – PODER EXECUTIVO		
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia		
META/PRIORIDADE: Pavimentar 460 quilômetros de novas rodovias em todo o Estado da Paraíba		
[Meta Específica]		
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE 11,8KM DA RODOVIA PB-016 NO TRECHO QUE COMPREENDE O DISTRITO DE ODILÂNDIA ATÉ A BR-101, COM CALÇADÃO E CICLOVIA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NO TRECHO COMPLETO DA RODOVIA.		
PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA QUE LIGA A CIDADE DE AROEIRAS AO DISTRITO DE PEDRO VELHO		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA PB-366 - TRECHO: MUNICÍPIO DE AGUIAR ATÉ O TREVO DA RODOVIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.		
PAVIMENTAÇÃO DA PB-008 - VIA LITORÂNEA NORTE – TRECHO: BAÍA DA TRAIÇÃO ATÉ BARRA DE CAMARATUBA.		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
A construção desta rodovia é uma antiga demanda da população de Santa Rita e região que terá como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico, escoar a produção da região e diminuir a demanda de veículos que passam pela grande João Pessoa.		
A pavimentação da Estrada que liga a cidade de Aroeiras ao Distrito de Pedro Velho, compreende um total de 13km e tem como objetivo melhorar o escoamento da produção da região, tendo em vista o grande potencial econômico do da comunidade devido a sua proximidade com a Barragem de Acauã bem como o transporte de toda a população. A pavimentação desta estrada fortalecerá a atual política de infra-estrutura rodoviária implantada pelo atual governo estadual.		
A pavimentação da PB-366 no trecho (Aguiar – Trevo de São José da Lagoa Tapada) compreende um total de 19km e tem como objetivo melhorar o escoamento da produção do município de Aguiar e o transporte da população de todo o Vale do Piancó. A pavimentação desta rodovia fortalecerá a atual política de infra-estrutura rodoviária implantada pelo atual governo estadual, ressaltamos ainda que este trecho é o único pendente de pavimentação asfáltica no Vale do Piancó.		
A construção desta rodovia é uma antiga demanda da população do Litoral Norte do nosso Estado que irá fomentar o desenvolvimento econômico e turístico da região, a PB-008 no trecho que sugerimos compreende um total de 14km.		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.		
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.		
Assinatura do Autor: 		